BLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA EFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT.

05 de janeiro de 2009.

Sidriana G. Velasco
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 634 DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 630/08 de 07 de novembro de 2008 – que trata sobre: "Subsídio dos Vereadores, Presidente da Câmara, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19, observando o que dispõe os artigos 37, inciso XI e Art. 39 da Constituição Federal e ainda a Emenda Constitucional nº. 25, artigo 1º., que altera o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal."

ERNANI JOSÉ SANDER, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pó lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º., - Fica modificado o art. 1º, § 1º e o artigo 2º da Lei nº. 630/2008 de 07 de novembro de 2008, com fulcro no Regimento Interno dessa casa de Leis. Amparado pela Constitucionalidade do Art. 121, § 5º.

Que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – O subsídio de vereadores no Município de Itiquira/MT, para legislatura 2009/2012 terá o seu teto máximo estabelecido em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Parágrafo Primeiro. O vereador presidente poderá chegar ao tento máximo do subsídio até o dobro do salário do vereador.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de janeiro de 2009.

Ernani José Sander
Prefeito Municipal